



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Licitações e Contratos</i>	2
Outros atos	2
<i>Outros Atos</i>	4
Secretaria de Administração	5
<i>Concursos Públicos/Processos Seletivos</i>	5
Convocação	5
Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal de Assistência Social	6
<i>Comunicados</i>	6
Secretaria de Meio Ambiente	6
<i>Notificações</i>	6
Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6
<i>Outros Atos</i>	6
Secretaria de Cultura e Turismo	8
<i>Outros Atos</i>	8
Secretaria de Assistência Social - Departamento de Segurança Alimentar	9
<i>Atos Administrativos</i>	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

Telefone: (18) 3643-6000

Site: www.birigui.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui

CNPJ 49.577.760/0001-55

Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850

Telefone: (18) 3649-3000

Site: www.birigui.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024. CONTRATADA:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos aparelhos condicionadores de ar das diversas Secretarias que compõem a Administração. ASSINATURA: 09/10/2024. VALOR: R\$ 41.646,00. PRAZO: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 02. RECURSOS: Próprios, Estadual, Federal, Fundos Especiais, Emendas Parlamentares Individuais e Outras Fontes de Recursos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 113/2024.

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 7.313/23, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que AUTORIZA a contratação da empresa 55.362.773 MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ Nº 55.362.773/0001-00, no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para a AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO ZÉ GOTINHA CONFORME MANUAL E ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, e HOMOLOGA o processo em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. LEANDRO MAFFEIS MILANI, PREFEITO.

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 7.313/23, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que AUTORIZA a contratação da empresa ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 00.834.971/0001-37, no valor total de R\$ 1.136,00 (um mil, cento e trinta e seis reais), para a AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS DESTINADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e HOMOLOGA o processo em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. LEANDRO MAFFEIS MILANI, PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 128/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Leandro Maffeis Milani, Prefeito de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos no Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, e Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 7.495 de 25 de Janeiro de 2024, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 100/2024, que objetiva a Aquisição de aparelho de comunicação, utensílio de escritório, equipamento de áudio, vídeo, foto e de processamento de dados, destinados aos diversos setores da Secretaria de Assistência Social, tendo sido ADJUDICADO o objeto do certame às empresas: 1-) SILVANI ALTINO DE FRANÇA ME, para os itens nº 01 e 07, no valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), 2-) ANTONIA RAIMUNDA ALVES ME, para o item nº 02, no valor total de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais), 3-) CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA EPP, para o item nº 03, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), 4-) VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME, para o item nº 04, no valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), 5-) 46.360.122 ANDERSON ARAUJO MARCHETTI ME, para os itens nº 05 e 10, no valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais), 6-) DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA ME, para o item nº 06, no valor total de R\$ 7.100,40 (sete mil e cem reais e quarenta centavos), 7-) PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, para o item nº 08, no valor total de R\$ 3.645,00 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), 8-) F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, para o item nº 09, no valor total de R\$ 1.180,38 (um mil e cento e oitenta reais e trinta e oito centavos), conforme autos do processo, e por atender as exigências do Edital. Birigui-SP, 09 de outubro de 2024.

PREFEITURA DE BIRIGUI

EDITAL Nº 164/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024.

JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO.

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2024 interposto pela empresa DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda, respaldado pela manifestação da Secretaria requisitante, decide Indeferir o "Pedido de Impugnação", mantendo-se a redação original do edital e seus anexos. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, ou pelos e-mails: enio.pregoeiro@gmail.com e enio.licitacao@birigui.sp.gov.br. O julgamento da Impugnação na íntegra poderá ser lido naquela Divisão e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, ou na plataforma da BLL. Rafael N. Panini, Pregoeiro Oficial. Birigui, 09/10/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 3 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 146/2.024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
112/2.024.

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO.

Após análise do recurso interposto pela empresa K-2 Nutrição Animal Ltda e sem apresentação de contrarrazões, a Pregoeira decide pelo improvimento das razões recursais e a manutenção da decisão registrada em ata e na plataforma da BLL da sessão pública do dia 23/09/2024, declarando provisoriamente vencedora do item nº 03 a empresa 52.024.285 Leonardo de Paiva Pavão, cuja decisão foi confirmada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito. O julgamento da manifestação ao recurso na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br, na plataforma BLL e na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi. Renata Ap. Natal Zago, Pregoeira Oficial. Birigui, 09/10/2024.

.....
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui.
CONTRATO Nº 11.588/2024. CONTRATADA: OLIVEIRA POÇO ARTESIANO LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. ASSINATURA: 08/10/2024. VALOR: R\$ 17.500,00. Recurso: Próprio. Dispensa de Licitação nº 45/2024.
.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 4 de 31

Outros Atos

Planilha 1



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024

18ª ALTERAÇÃO – 09/10/2024

ITEM	OBJETO	JUSTIFICATIVA	DIRETORIA RESPONSÁVEL	INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (ANTECEDÊNCIA MÍNIMA)	VALOR ESTIMADO (PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO)	FONTE DE RECURSO (SOMENTE NÚMEROS 01, 02, 03, 05, 06 OU 08)	GRAU DE PRIORIDADE¹ (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
01	PERMANENTE PROCESSAMENTO DE DADOS	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, DATA SHOW E DEMAIS EQUIPAMENTOS, IMPRESSORA DE CORTE	PROTEÇÃO SOCIAL / SEGURANÇA ALIMENTAR	01/11/2024	5 MESES	R\$ 75.909,49	1, 3 E 5	MÉDIO
02	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DOS SERVIÇOS	GESTÃO ADMINISTRATIVA/SEGURANÇA ALIMENTAR	01/11/2024	5 MESES	R\$ 580.000,00	1	MÉDIO

¹ O GRAU DE PRIORIDADE INDICA IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO E O PREJUÍZO CASO NÃO SE EFETIVE.

MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais
E Patrimônio

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
At, ou=(EM BRANCO), ou=3038748050197,
ou=presencial, cn=MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
Date: 2024.10.09 08:36:52 -03'00'

Daniel Franco de Oliveira
Garcia
Secretário de
Administração

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873

Digitally signed by LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=23107251000198, ou=de, ou=singularID Multiple,
ou=CP-Brasil, cn=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Date: 2024.10.09 10:03:40 -03'00'

Leandro Maffeis Milani
Prefeito

Birigui, 09 de outubro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 5 de 31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO 04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98/2024

A Prefeitura Municipal de Birigui, de ordem do Senhor Prefeito Municipal de Birigui, e de conformidade com o Edital nº 74/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo a se apresentarem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, situada na Rua Anhanguera, 1.155, Jd. Morumbi, no horário das 07h30min à 11h30min e das 13h às 17h, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a celebração do Contrato de Trabalho.

Ord.	Nome	RG	Nasc.	Função	Nota
129	BRENDA HAPUQUE LINO MADOREIRA	488109012	28/05/1993	Aux. vida escolar	16
130	INGRID BRAZOLOTO DE MORAES	40757183-8	05/07/1993	Aux. vida escolar	16
131	DAIANE FERNANDA AMADIO	405632691	11/10/1993	Aux. vida escolar	16
132	GABRIELA DE OLIVEIRA PINATI	489560428	20/10/1993	Aux. vida escolar	16
133	FRANCIELE DOS SANTOS BIGHETTI	43713666-8	30/10/1993	Aux. vida escolar	16

Birigui-SP, 09 de Outubro de 2024.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 6 de 31

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicados

COMUNICADO

Em cumprimento a *Lei Municipal nº 6.763/2019*, o Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui - CMAS, **COMUNICA** que haverá **Reunião Ordinária, no dia 16 de Outubro de 2024, quarta-feira, às 8h**, por meio de participação presencial, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Roberto Clark, 543 - Centro.

As matérias da Pauta serão publicadas em breve, respeitando o prazo legal.

LETÍCIA DELITTI VILANOVA

Presidente do CMAS - Gestão 2024-2026

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notificações

Secretaria Municipal de Meio Ambiente COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a *Lei N. 6.559*, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

☐ Localização: Rua Gabriele Zamprilli, 1487 - Monte Líbano

☐ Quantidade: (01)

☐ Espécie: Monguba (*Pachira aquática*) inapropriada para calçamento

☐ Responsável pela execução do serviço: Wanderlei Fernandes

☐ CPF: 285.751.538-38

☐ Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo endereço

Birigui, 09 de outubro de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a *Lei N. 6.559*, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

☐ Localização: Rua Marilza Capuano, 105 - Jardim do Trevo

☐ Quantidade: (01)

☐ Espécie: Oiti (*Licania tomentosa*) com problemas de condução

☐ Responsável pela execução do serviço: Sebastião Bernardes

☐ CPF: 117.255.178-25
☐ Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo endereço

☐ Localização: Rua Marilza Capuano, 97 - Jardim do Trevo

☐ Quantidade: (01)

☐ Espécie: Oiti (*Licania tomentosa*) com problemas de fitossanitário

☐ Responsável pela execução do serviço: Sebastião Bernardes

☐ CPF: 117.255.178-25

☐ Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo endereço

Birigui, 09 de outubro de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Outros Atos

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

DATA: 10/09/2024

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 8h (oito horas), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Clark, nº 549 - Centro, reúnem-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para realização de reunião ordinária, os quais encontram-se relacionados no verso da página número cinquenta e nove do Livro de Registro de Presenças. O Presidente do Conselho, Mauro Henrique Careta, agradece a presença de todos e dá início a pauta do dia. Em seguida, passa-se para a pauta: - **1** - Leitura e Aprovação de Ata - A servidora Andressa realiza a leitura da Ata da reunião ordinária de 13 de Agosto de 2024, da qual foi aprovada sem ressalvas. - **2** - A servidora Andressa introduz o assunto a respeito do Plano Municipal pela Primeira Infância 2021/2030. O conselheiro Celso menciona sobre a possibilidade da criação de um comitê para monitorar o Plano. A conselheira Carolina indaga sobre saber junto ao setor jurídico sobre a aprovação na Câmara, ou sobre sua legitimidade a partir do Decreto do Executivo. Também sugere de encaminhar Ofício para os setores envolvidos no Plano, para identificar as metas efetivadas e/ou as que estão em andamento. O Presidente Mauro sugere de dialogar a respeito sobre o Plano junto à conselheira Veridiana do setor Jurídico. - **3** - o Técnico do CMDCA, João Gabriel, fala sobre o Edital de Chamamento do CMDCA e o entendimento de ser voltado para demandas de saúde mental de crianças e adolescentes, tendo em vista a situação atual. - **4** - Andressa inicia este item, e informa sobre a solicitação de inscrição do Projeto Pipoca no CMDCA. O representante do Projeto, Elmo, se apresenta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 7 de 31

fala ao colegiado como se dão as atividades do Projeto, oficinas ofertadas, local de atendimento, etc. Ficou deliberado que a comissão de inscrição analisará esta solicitação. - **5** - o técnico João Gabriel informa sobre a elaboração do Plano de Ação do CMDCA, que é necessário revisar o anterior e realizar um novo para 2025. Ficou deliberado pela formação de comissão que analisará e irá elaborar o plano, compondo como membros: os conselheiros Elines, Adjaelsia e André. - **6** - João Gabriel solicita para adiar a apresentação dos Relatórios de Monitoramento, o que foi deliberado pelo colegiado. - **7** - Andressa apresenta o Ofício recebido pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD. O colegiado informa que este é um assunto que vem sendo discutido, que neste momento se faz pertinente informar sobre o fluxo para o CEMADI, órgão que atende as demandas advindas das Entidades inscritas. Neste momento, Ariane conduz a reunião devido à necessidade de Mauro se ausentar. Neste momento também, chega Lígia do Projeto Pipoca e se apresenta ao colegiado. - **8** - A conselheira Elines, representante do Pró-Criança apresenta o Ofício Pautado, e expõe as necessidades de remanejamento e alteração do Plano de Aplicação, sendo a segunda alteração. O colegiado deliberou pela aprovação das alterações. - **9** - Andressa apresenta o Ofício Pautado do IPIS, a representante do IPIS, Adjaelsia complementou e expõe as necessidades de remanejamento e alteração do Plano de Aplicação. O colegiado deliberou pela aprovação das alterações. Não havendo mais nada a se tratar, a reunião é encerrada, e eu, Kelly Norberto Travassos, secretária em "ad hoc", lavro a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada por mim e pelo Presidente do Conselho.

Presidente:

Secretária:

qual explica sobre o Projeto. A mesma diz que inicialmente estava previsto a realização de aulas de orquestra, mas que solicita aprovação para que seja alterado para oficinas preparatórias para ingressar na orquestra, para usuários com idade de 07 a 17 anos, uma vez que o projeto necessita beneficiar somente crianças e adolescentes da Instituição. A alteração foi colocada em votação, sendo aprovada por todos os presentes. Não havendo mais nada a se tratar, a Vice-presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos, e eu, Andressa G. Bibiano Caretta, secretária em "ad hoc", lavro a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada por mim e pela Vice-presidente do Conselho.

Vice-Presidente:

Secretária:

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

DATA: 28/06/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Clark, nº 549 - Centro, reúne-se por meio do aplicativo Google Meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para realização de reunião extraordinária, os quais encontram-se relacionados na página número cinquenta e oito do Livro de Registro de Presenças. A reunião é conduzida pela Vice-Presidente do Conselho, Sra. Roseli Soares Izumi, devido à ausência do Presidente, Sr. Mauro Henrique Careta. Roseli agradece a presença de todos e dá início à reunião que conta com a seguinte pauta: **Apresentação de alteração no Projeto da APAE "A Inclusão pela Música - Edição Orquestra" o qual foi aprovado pelo Conselho para participar do Edital Itaú Social - 2024.** A vice-presidente passa a palavra para a senhora Cristiane, representante da APAE, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 8 de 31

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Outros Atos



Conselho municipal do patrimônio Cultural

Criado pela Lei nº 6.758/2019

Comunicado de reunião

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo, em cumprimento à Lei Municipal nº 6.758, de 03 de setembro de 2019, comunica que será realizada reunião ordinária no próximo dia 17 de outubro de 2024, quinta-feira às 8h:30m, nas dependências do Paço das Artes “Irmgard Augusta Paulina Stuhr Coradazzi”, localizado na praça James Mellor - Centro, Birigui/SP.

Pauta:

- Leitura e aprovação da Ata.
- Parecer jurídico
- Apresentação de novos membros
- Assuntos diversos

Birigui, 09 de outubro de 2024

Ricardo Alexandre Silva Godoi

Presidente do conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 9 de 31

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Atos Administrativos

Convocação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES CADASTRADOS(AS) NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA – Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade: Doação Simultânea

Prefeitura Municipal de Birigui Secretaria Municipal de Assistência Social Departamento de Segurança Alimentar

Chamada Pública n.º 002/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos**– modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar, conforme disposto pela Portaria nº 88 de 12 de julho de 2024 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme Termo de Adesão nº 00672/2022, Plano Operacional nº 04863-2024-3506508, Proposta nº 01648-DS-04863-2024-3506508.

A Prefeitura de Birigui, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Leandro Maffeis Milani, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Portaria nº 88 de 12 de julho de 2024 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme Termo de Adesão nº 00672/2022, Plano Operacional nº 04863-2024-3506508, Proposta nº 01648-DS-04863-2024-3506508, amparada pelo artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 vem por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas: cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de **10/11/2024 a 15/07/2025**. Quando necessário o período poderá ser readequado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores(as) familiares e de suas organizações econômicas: cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item
Carne
Cereais
Frutas
Hortaliças
Laticínios
Legumes
Polpas de frutas

2. Agricultores(as) Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores(as) familiares enquadrados no PRONAF;

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 (cinco) deste edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 10 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores(as) individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação **até o dia 10/11/2024, às 16:00 horas, no Departamento de Segurança Alimentar, localizado na Rua Consolação, 1051 – Bairro Jandaia- Birigui/SP.**

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor(a) Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do R.G., dentro do prazo de validade do referido documento;
- Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da DAP/CAF, respeitando o prazo de vigência deste documento;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor(a) Individual, conforme modelo no Anexo I deste Edital, devidamente assinada;
- Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor ao PAA, conforme modelo no Anexo IV deste Edital, devidamente assinado.

4.2. Grupo Formal – associações e cooperativas formalizadas.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e R.G. de todos os agricultores(as) familiares participantes da presente chamada pública, dentro dos prazos de validade;
- Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da DAP/CAF, respeitando o prazo de vigência deste documento;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal, conforme modelo do Anexo II deste Edital dos participantes, devidamente assinados;
- Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor do PAA, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, para cada participante, devidamente assinados;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

4.3. Grupo Informal

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e R.G. de todos os agricultores(as) familiares participantes da presente chamada pública, dentro do prazo de validade;
- Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da DAP/CAF, respeitando o prazo de vigência deste documento;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Informal, conforme modelo do Anexo III deste Edital dos participantes, devidamente assinadas;
- Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor do PAA, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 11 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3

modelo no Anexo IV deste Edital, para cada participante, devidamente assinados;

e) Documento emitido pelos integrantes do grupo informal indicando o nome da pessoa que realizará a coordenação das atividades relacionadas a logística de fornecimento dos alimentos para a Central do PAA de Birigui.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores(as) Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores(as) familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA.

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
1	Vulnerabilidade Social Rural	Agricultores(as) familiares inseridos no CadÚnico	Agricultor(a) individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do Grupo enquadrado no indicador	
2	Inclusão de Grupos Especiais	Agricultor(a) familiar pertencente ao Grupo Especial (Quilombolas, Indígenas, Comunidades Tradicionais, ...)	Agricultor(a) individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	
3	Cor da pele	Agricultores negros	Agricultor(a) individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do Grupo enquadrado no indicador	
4	Valorizar o Gênero Feminino	Mulheres trabalhadoras rurais	Agricultora individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% das agricultoras do grupo enquadrado no indicador	
5	Valorizar modalidade de atividade agropecuária	Assentados da Reforma Agrária ou Pescadores	Agricultora individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% das agricultoras do grupo enquadrado no indicador	
6	Valorizar a sucessão agrícola	Jovens agricultores(as) entre 18 e 29 anos	Agricultor(a) individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	
7	Produção Agrícola Saudável e Sustentável	Agricultores(as) familiares que produzam alimentos orgânicos e/ou agroecológicos certificados	Agricultor(a) individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	
8	Incentivar a Cooperação	Agricultores(as) familiares organizados(as) em Grupos Formais ou	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 12 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4

		Informais		
9	Fortalecer a Agricultura Regional	Agricultores(as) familiares que desenvolvem atividades em terras no município de Birigui e limítrofes	Agricultor(a) familiar individual	9
10	Fortalecer os circuitos de comercialização regional	Agricultores(as) familiares que desenvolvem atividades em terras da região Noroeste do estado de São Paulo	Agricultor(a) familiar individual	5
11	Fortalecer a Agricultura Familiar	Agricultores(as) familiares que desenvolvem atividades no estado de São Paulo	Agricultor(a) familiar individual	4

5.2. Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 ao 7, dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados no Anexo II e III do Edital deverão atender aos critérios, comprovados por meio das cópias das DAP/CAF inseridas no envelope entregue pelo Grupo;

5.3. Será priorizada a entrega de alimentos provenientes dos agricultores(as) familiares que obtiverem maior pontuação (conforme os critérios estabelecidos acima) e produção de alimentos para fornecimento no período de 10/11/2024 a 15/07/20;

5.4. Os agricultores(as) assim selecionados fornecerão alimentos ao programa respeitando o limite individual por agricultor(a) estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, ou seja, **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)/DAP ou CAF/ano** na modalidade compra com doação simultânea;

5.5. Os agricultores(as) com menor pontuação comporão o Cadastro de Reserva do PAA, podendo vir a participar do programa a medida em que for necessária a substituição de agricultores(as) ou complementação dos valores a serem fornecidos no decorrer do desenvolvimento do mesmo.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central do PAA, localizada à Rua Consolação, 1051 – Bairro Jandaia, Birigui, de segunda a quinta-feira, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas;

6.2. O início do período de recebimento dos alimentos estará condicionado a aprovação da proposta apresentada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

6.3. O recebimento dos alimentos será atestado pela Coordenação Municipal do PAA no momento da entrega do alimento, após a avaliação da qualidade e quantidade dos mesmos;

6.4. Os agricultores(as) fornecedores(as) poderão contar com apoio logístico da Prefeitura de Birigui para transporte dos alimentos até a Central do PAA, caso não disponham de conduções próprias para o deslocamento da produção e mediante prévio agendamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 13 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5

7. Preço dos Alimentos

O preço praticado pelo Programa de Aquisição de Alimentos de Birigui no período de vigência do Plano Operacional nº Plano Operacional nº 04609-2022-3506508, Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508, será praticado de acordo com a Tabela de Referência de Preços PAA – CDS 2024, da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab/SUREG SP, conforme Anexo VI deste Edital.

8. Pagamento

O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome diretamente aos beneficiários fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos em conta bancária específica do programa em nome de cada agricultor(a), após a apresentação de notas fiscais e seu devido trâmite no sistema eletrônico do governo federal.

O fechamento da folha de pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado em dois momentos, ou seja, no último dia útil da primeira e na segunda quinzena de cada mês, salvo em casos excepcionais a serem informados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

9. Disposições Finais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Segurança Alimentar, localizado à Rua Consolação, 1051, Vila Guanabara, Birigui, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone: (18) 3644-2729. O horário de atendimento ao público poderá ser alterado por medida administrativa.

O limite individual de venda do Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), por DAP/CAF, por ano civil.

A definição dos tipos de alimentos e quantidade a serem adquiridas dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pelo Departamento de Segurança Alimentar da Prefeitura de Birigui, mediante a capacidade de consumo e as necessidades nutricionais das entidades socioassistenciais cadastradas no Programa de Aquisição de Alimentos.

Todos os agricultores(as) individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas e documentação prevista neste Edital poderão fornecer produtos ao PAA, respeitando-se a classificação final indicada nos critérios de priorização dos agricultores(as).

Birigui, 9 de outubro de 2024.

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária Municipal de Assistência Social

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito de Birigui

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município, e outros)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 17 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Plano Operacional nº 04863-2024-3506508 - Proposta nº 01648-DS-04863-2024-3506508

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

1. Nome do Agricultor(a):

2. CPF: _____

3. Número da Proposta nº 01648-DS-04863-2024-3506508

4. Vigência da Proposta de Participação: 10/11/2024 A 15/07/2025

Eu, _____
declaro, sob as penas da lei, que: Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto 10.880 de 2 de dezembro de 2021 e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

Tenho conhecimento prévio da Proposta nº 01648-DS-04863-2024-3506508. Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa e a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Artigo 19º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

II - DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

III – DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do Programa de Aquisição de Alimentos poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

IV – VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos, Proposta nº 01648-DS-04863-2024-3506508, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

A Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Birigui, _____ de _____ de 2024.

Beneficiário(a) Fornecedor(a)

Responsável Unidade Executora do PAA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 18 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10

ANEXO V – TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DE ALIMENTOS DO PAA-SP – 2024



SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE SÃO PAULO —
SUREG/SP

GERÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO E
SUPPORTO ESTRATÉGICO —
GEDES/SP

SETOR DE APOIO À LOGÍSTICA
GESTÃO DA OFERTA —
SEGEO/SP

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA PAA CONAB SP — 2024				
APICULTURA				
Produto	Variedade	Preço 2024 — Convencional (R\$/Kg)		Preço Orgânico (R\$/Kg)
MEL DE ABELHA	Comum	R\$	58,40	R\$ 76,00
GRÃOS				
Produto	Variedade	Preço 2024 — Convencional (R\$/Kg)		Preço Orgânico (R\$/Kg)
AMENDOIM	Comum com Casca	R\$	17,00	R\$ 22,10
AMENDOIM	Comum sem Casca	R\$	23,40	R\$ 30,40
ARROZ	Tipo 1	R\$	5,60	R\$ 7,20
CANJICA DE MILHO	Branca	R\$	19,30	R\$ 25,10
ERVILHA	Sem Classificação	R\$	22,00	R\$ 28,60
FAVA	Sem Classificação	R\$	25,90	R\$ 33,70
FEIJÃO	Carioca	R\$	8,20	R\$ 10,60
FEIJÃO	Carioquinha	R\$	10,60	R\$ 13,80
FEIJÃO	Comum	R\$	11,20	R\$ 14,60
FEIJÃO	Comum Cores	R\$	9,20	R\$ 11,90
FEIJÃO	Corda Seco	R\$	11,40	R\$ 14,80
FEIJÃO	Corda Verde	R\$	9,10	R\$ 11,90
MILHO VERDE	Em Espiga com Palha	R\$	9,00	R\$ 11,70
MILHO VERDE	Em Espiga sem Palha	R\$	14,00	R\$ 18,10
FRUTICULTURA				
Produto	Variedade	Preço 2024 — Convencional (R\$/Unid.)		Preço Orgânico (R\$/Unid.)
COCO	Verde	R\$	5,90	R\$ 7,60
FRUTICULTURA				
Produto	Variedade	Preço 2024 — Convencional (R\$/Kg)		Preço Orgânico (R\$/Kg)
ABACATE	Breda	R\$	5,50	R\$ 7,10
ABACATE	Fortuna	R\$	5,50	R\$ 7,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 19 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11

ABACATE	Manteiga	R\$	7,20	R\$	9,40
ABACATE	Margarida	R\$	7,80	R\$	10,10
ABACATE	Quintal	R\$	5,10	R\$	6,70
PREÇO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA PAA CONAB SP — 2024					
ABACAXI	Pérola	R\$	10,20	R\$	13,20
ABACAXI	Havaí	R\$	6,80	R\$	8,80
ACEROLA	Sem Classificação	R\$	14,20	R\$	18,50
AMEIXA	Rubimel	R\$	20,20	R\$	26,30
ATEMOIA	Sem Classificação	R\$	13,60	R\$	17,70
BANANA	Maçã	R\$	12,60	R\$	16,40
BANANA	Nanica	R\$	6,00	R\$	7,80
BANANA	Ouro	R\$	7,60	R\$	9,90
BANANA	Prata	R\$	8,50	R\$	11,10
BANANA	Terra	R\$	12,80	R\$	16,60
CAJU	Sem Classificação	R\$	24,30	R\$	31,70
CAMBUCI	Sem Classificação	R\$	18,90	R\$	24,60
CAQUI	Chocolate	R\$	16,90	R\$	22,00
CAQUI	Fuyu	R\$	9,20	R\$	11,90
CAQUI	Giombo	R\$	10,20	R\$	13,20
CAQUI	Rama Forte	R\$	8,90	R\$	11,60
CARAMBOLA	Sem Classificação	R\$	9,80	R\$	12,80
COCO	Seco	R\$	8,30	R\$	10,80
FIGO	Sem Classificação	R\$	22,60	R\$	29,30
FIGO	Da Índia	R\$	26,10	R\$	34,00
FRUTA DO CONDE	Sem Classificação	R\$	19,10	R\$	24,80
GOIABA	Branca	R\$	7,80	R\$	10,20
GOIABA	Vermelha	R\$	9,00	R\$	11,60
GRAVIOLA	Sem Classificação	R\$	11,50	R\$	14,90
JABUTICABA	Sem Classificação	R\$	20,90	R\$	27,10
JACA	Sem Classificação	R\$	6,40	R\$	8,40
JAMBO	Sem Classificação	R\$	18,10	R\$	23,60
JENIPAPO	Sem Classificação	R\$	18,90	R\$	24,60
KIWI	Sem Classificação	R\$	25,80	R\$	33,50
LARANJA	Bahia	R\$	7,70	R\$	10,00
LARANJA	Lima	R\$	6,00	R\$	7,80
LARANJA	Pera	R\$	4,10	R\$	5,30
LARANJA	Seleta	R\$	4,50	R\$	5,80
LIMA	Sem Classificação	R\$	7,00	R\$	9,00
LIMA	Da Pérsia	R\$	8,60	R\$	11,20
LIMÃO	Cravo	R\$	5,10	R\$	6,60
LIMÃO	Galego	R\$	6,60	R\$	8,60
LIMÃO	Rosa	R\$	6,00	R\$	7,80
LIMÃO	Siciliano	R\$	10,00	R\$	13,10
LIMÃO	Taiti	R\$	7,40	R\$	9,60
MAÇÃ	Fuji	R\$	11,10	R\$	14,40
MAÇÃ	Gala	R\$	12,30	R\$	16,00
MAMÃO	Papaia	R\$	11,90	R\$	15,50
MAMÃO	Formosa	R\$	9,80	R\$	12,70
MAMÃO	Havaí	R\$	9,10	R\$	11,80
MANGA	Bourbon	R\$	11,60	R\$	15,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 20 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA PAA CONAB SP — 2024				
MANGA	Hadem	R\$	10,80	R\$ 14,00
MANGA	Keity	R\$	5,80	R\$ 7,50
MANGA	Palmer	R\$	9,00	R\$ 11,70
MANGA	Rosa	R\$	10,10	R\$ 13,10
MANGA	Tommy	R\$	9,50	R\$ 12,30
MARACUJÁ	Azedo	R\$	11,70	R\$ 15,30
MARACUJÁ	Doce	R\$	15,10	R\$ 19,60
MELANCIA	Baby	R\$	7,70	R\$ 10,00
MELANCIA	Kodama	R\$	8,50	R\$ 11,00
MELANCIA	Redonda	R\$	5,10	R\$ 6,70
MELÃO	Amarelo	R\$	10,00	R\$ 13,00
MELÃO	Gália	R\$	10,40	R\$ 13,50
MELÃO	Japonês	R\$	11,40	R\$ 14,80
MELÃO	Orange	R\$	10,00	R\$ 13,00
MEXERICA	Rio	R\$	8,10	R\$ 10,50
MORANGO	Sem Classificação	R\$	32,80	R\$ 42,60
MORANGO	Oso Grande	R\$	28,20	R\$ 36,60
PERA	Sem Classificação	R\$	12,30	R\$ 15,90
PÊSSEGO	Chimarrita	R\$	19,90	R\$ 25,80
PINHA	Fruta do Conde	R\$	19,10	R\$ 24,80
PINHÃO	Sem Classificação	R\$	16,40	R\$ 21,30
PITAYA	Sem Classificação	R\$	38,80	R\$ 50,40
ROMA	Sem Classificação	R\$	26,70	R\$ 34,80
TANGERINA	Cravo	R\$	6,60	R\$ 8,60
TANGERINA	Dekopon	R\$	8,10	R\$ 10,60
TANGERINA	Ole	R\$	6,40	R\$ 8,30
TANGERINA	Murcott	R\$	5,70	R\$ 7,30
TANGERINA	Ponkan	R\$	6,50	R\$ 8,40
TOMATE	Caqui	R\$	15,10	R\$ 19,60
TOMATE	Carmem	R\$	7,10	R\$ 9,20
TOMATE	Cereja	R\$	14,60	R\$ 18,90
TOMATE	Italiano	R\$	9,90	R\$ 12,90
TOMATE	Longa Vida	R\$	8,50	R\$ 11,00
TOMATE	Paulista	R\$	7,80	R\$ 10,10
TOMATE	Rasteiro	R\$	6,70	R\$ 8,70
TOMATE	Salada	R\$	8,80	R\$ 11,40
UVA	Niagara	R\$	15,70	R\$ 20,40
UVA	Crimson	R\$	18,70	R\$ 24,30
UVA	Benitaka	R\$	18,70	R\$ 24,30
UVA	Italia	R\$	20,10	R\$ 26,20
UVA	Moscatel	R\$	21,20	R\$ 27,50
UVA	Thompson	R\$	18,20	R\$ 23,60
UVA	Red Globe	R\$	20,10	R\$ 26,20
GRANJEIROS				
Produto	Variiedade		Preço 2024 — Convencional (R\$/Duzia)	Preço Orgânico (R\$/Duzia)
OVOS DE GALINHA	Branco	R\$	13,1	R\$ 17,1
OVOS DE GALINHA	Vermelho	R\$	14,6	R\$ 19,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 21 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13

OVOS DE GALINHA	Granja	R\$	13,8	R\$	17,9
OVOS DE GALINHA	Caipira	R\$	15,7	R\$	20,4
PREÇO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA PAA CONAB SP — 2024					
HORTALIÇAS / OLERÍCOLAS / PALMITOS / TEMPEROS / TUBERCULOS					
Produto	Variedade		Preç 2024 — Convencional (R\$/Kg)		Preço Orgânico (R\$/Kg)
ABÓBORA	Moranga	R\$	5,00	R\$	6,50
ABÓBORA	Goianinha	R\$	6,40	R\$	8,40
ABÓBORA	Paulista	R\$	3,80	R\$	5,00
ABÓBORA	Cabotiã	R\$	5,60	R\$	7,20
ABÓBORA	D'água	R\$	2,60	R\$	3,30
ABÓBORA	Japonesa	R\$	5,60	R\$	7,20
ABÓBORA	Seca	R\$	4,70	R\$	6,10
ABOBRINHA	Italiana	R\$	5,80	R\$	7,50
ABOBRINHA	Brasileira	R\$	5,30	R\$	6,90
ACELGA	Sem Classificação	R\$	18,10	R\$	23,60
AGRIÃO	Sem Classificação	R\$	12,00	R\$	15,60
AGRIÃO	Hidropônico	R\$	11,70	R\$	15,20
ALCACHOFA	Sem Classificação	R\$	25,00	R\$	32,50
ALFACE	Americana	R\$	22,30	R\$	29,00
ALFACE	Crespa	R\$	20,50	R\$	26,70
ALFACE	Lisa	R\$	18,80	R\$	24,40
ALFACE	Romana	R\$	17,20	R\$	22,40
ALFACE	Mimosa	R\$	18,30	R\$	23,80
ALFACE	Hidropônica	R\$	18,30	R\$	23,80
ALHO	Brasileiro	R\$	31,10	R\$	40,40
ALHO	Poró	R\$	15,60	R\$	20,30
ALMEIRÃO	Pão de Açúcar	R\$	16,30	R\$	21,20
ALMEIRÃO	Sem Classificação	R\$	12,70	R\$	16,50
BATATA	Lisa	R\$	8,70	R\$	11,30
BATATA	Inglesa	R\$	9,60	R\$	12,50
BATATA	Yacon	R\$	12,30	R\$	16,00
BATATA DOCE	Rosada	R\$	5,50	R\$	7,20
BATATA DOCE	Amarela	R\$	6,40	R\$	8,30
BATATA DOCE	Branca	R\$	5,30	R\$	6,90
BATATA DOCE	Roxa	R\$	5,40	R\$	7,10
BERINJELA	Japonesa	R\$	7,70	R\$	10,00
BERINJELA	Sem Classificação	R\$	6,30	R\$	8,20
BETERRABA	Com Folhas	R\$	6,40	R\$	8,30
BETERRABA	Sem Folhas	R\$	7,70	R\$	10,00
BRÓCOLIS	Sem Classificação	R\$	7,50	R\$	9,80
BRÓCOLIS	Ninja	R\$	18,30	R\$	23,80
BRÓCOLIS	Ramoso	R\$	17,30	R\$	22,50
CARÁ	Sem Classificação	R\$	8,50	R\$	11,10
CATALONHA	Sem Classificação	R\$	19,40	R\$	25,20
CEBOLA	Amarela	R\$	6,10	R\$	7,90
CEBOLA	Sem Classificação	R\$	6,60	R\$	8,60
CEBOLA	Roxa	R\$	13,10	R\$	17,00
CEBOLINHA	Sem Classificação	R\$	18,60	R\$	24,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 22 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14

CENOURA	Sem Classificação	R\$	7,80	R\$	10,20
PREÇO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA PAA CONAB SP — 2024					
CENOURA	Cenoura Baby	R\$	16,50	R\$	21,40
CHEIRO VERDE	Sem Classificação	R\$	19,80	R\$	25,70
CHICÓRIA	Sem Classificação	R\$	14,00	R\$	18,20
CHUCHU	Sem Classificação	R\$	5,20	R\$	6,80
COENTRO (FOLHA)	Sem Classificação	R\$	20,60	R\$	26,80
COGUMELO	Paris	R\$	57,50	R\$	74,80
COGUMELO	Shiitake	R\$	68,20	R\$	88,70
COGUMELO	Shimeji	R\$	56,60	R\$	73,60
COUVE	Sem Classificação	R\$	19,40	R\$	25,20
COUVE	Manteiga	R\$	21,10	R\$	27,40
COUVE-FLOR	Sem Classificação	R\$	15,20	R\$	19,80
ERVILHA	Torta	R\$	19,90	R\$	25,90
ESCAROLA	Sem Classificação	R\$	12,80	R\$	16,70
ESPINAFRE	Sem Classificação	R\$	15,20	R\$	19,70
INHAME	Sem Classificação	R\$	10,90	R\$	14,10
INHAME	Inhame-Cará	R\$	10,30	R\$	13,40
JILÓ	Sem Classificação	R\$	14,50	R\$	18,90
JILÓ	Redondo	R\$	8,80	R\$	11,50
MANDIOCA COM CASCA	Sem Classificação	R\$	6,70	R\$	8,70
MANDIOQUINHA	Sem Classificação	R\$	14,30	R\$	18,60
MANJERICÃO	Sem Classificação	R\$	15,90	R\$	20,70
MAXIXE	Sem Classificação	R\$	11,80	R\$	15,30
NABO	Sem Classificação	R\$	10,00	R\$	13,00
PALMITO DE PUPUNHA	In Natura, Tolete	R\$	35,00	R\$	45,50
PEPINO	Aodai	R\$	6,00	R\$	7,80
PEPINO	Caipira	R\$	5,70	R\$	7,40
PEPINO	Japonês	R\$	6,80	R\$	8,80
PIMENTA	Doce	R\$	20,80	R\$	27,00
PIMENTA	Verde	R\$	13,00	R\$	17,00
PIMENTA	Verde Americana	R\$	15,50	R\$	20,10
PIMENTA	Cambuci	R\$	13,70	R\$	17,80
PIMENTA	Dedo de Moça	R\$	17,80	R\$	23,20
PIMENTÃO	Verde	R\$	8,50	R\$	11,00
PIMENTÃO	Vermelho	R\$	21,30	R\$	27,80
PIMENTÃO	Amarelo	R\$	20,50	R\$	26,60
QUIABO	Sem Classificação	R\$	12,30	R\$	15,90
RABANETE	Sem Classificação	R\$	13,10	R\$	17,10
RAIZ DE MANDIOCA	Com casca	R\$	6,70	R\$	8,80
REPOLHO	Branco ou Verde-Liso	R\$	4,40	R\$	5,70
REPOLHO	Roxo	R\$	6,00	R\$	7,80
RÚCULA	Sem Classificação	R\$	22,60	R\$	29,40
SALSA	Sem Classificação	R\$	23,10	R\$	30,00
SALSÃO	Sem Classificação	R\$	15,30	R\$	19,90
VAGEM	Manteiga	R\$	16,10	R\$	20,90
VAGEM	Macarrão	R\$	21,40	R\$	27,80
PESCADOS					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 23 de 31

15

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA PAA CONAB SP — 2024				
Produto	Variedade	Preço 2024 — Convencional (R\$/Kg)		
		R\$		
MANDI	Sem Classificação	R\$	13,9	
TILÁPIA	Inteira Fresca	R\$	22,4	
TILÁPIA	Eviscerada	R\$	26,3	
TILÁPIA	Filê	R\$	49,6	
PROCESSADOS / INDUSTRIALIZADOS / ELABORADOS				
Produto	Variedade	Preço 2024 — Convencional (R\$/Kg)		
		R\$		
BEBIDA LÁCTEA	Sabores	R\$	12,9	
BEBIDA LÁCTEA	Morango	R\$	13,2	
PROCESSADOS / INDUSTRIALIZADOS / ELABORADOS				
Produto	Variedade	Preço 2024 — Convencional (R\$/Kg)		Preço 2024 — Orgânico (R\$/Kg)
		R\$		
ABÓBORA	Descascada	R\$	9,30	R\$ 12,10
ABÓBORA	Descascada à Vácuo	R\$	16,10	R\$ 20,90
CENOURA	Descascada à Vácuo	R\$	14,90	R\$ 19,40
DOCE DE FRUTAS	Pastoso	R\$	32,80	R\$ 42,60
DOCE DE FRUTAS	Geleia	R\$	57,40	R\$ 74,60
FARINHA DE MANDIOCA	Sem Classificação	R\$	11,10	R\$ 14,40
FARINHA DE MILHO	Sem Classificação	R\$	7,40	R\$ 9,60
MANDIOCA / RAIZ DE MANDIOCA	Descascada	R\$	8,20	R\$ 10,60
MANDIOCA / RAIZ DE MANDIOCA	Descascada à Vácuo	R\$	10,30	R\$ 13,40
PALMITO DE PUPUNHA	Picado In Natura (Conserva)	R\$	48,90	R\$ 63,50
PALMITO DE PUPUNHA	Tolete In Natura (Conserva)	R\$	64,50	R\$ 83,90
POLPA DE ACEROLA	Congelado	R\$	40,30	R\$ 52,30
POLPA DE CAMBUCI	Congelado	R\$	35,50	R\$ 46,20
POLPA DE JUSSARA	Congelado	R\$	36,60	R\$ 47,60
POLPA DE MARACUJÁ	Congelado	R\$	48,70	R\$ 63,30
POLPA DE UVA	Congelado	R\$	32,60	R\$ 42,40
VAGEM	Congelado	R\$	43,30	R\$ 56,20

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 24 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS DE ALIMENTOS PROVENIENTES DO PAA Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade: Doação Simultânea

Prefeitura Municipal de Birigui
Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento de Segurança Alimentar

Chamada Pública n.º 002/2024, da Secretaria de Assistência Social, através do Banco de Alimentos de Birigui vinculado ao Departamento de Segurança Alimentar para cadastramento de Unidades Recebedoras do Município de Birigui com atuação na área de segurança alimentar e nutricional, sem fins lucrativos para recebimento de alimentos e fornecimento aos beneficiários consumidores no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal.

A Prefeitura de Birigui, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Leandro Maffeis Milani, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.628/2023, e no Termo de Adesão nº 00672/2022, Plano Operacional nº 04863-2024-3506508, Proposta nº 01648-DS-04863-2024-350650 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, vem por intermédio do Departamento de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência Social realizar Chamada Pública para cadastramento de Unidades Recebedoras lotadas no município de Birigui, com atuação na área de segurança alimentar e nutricional, sem fins lucrativos para recebimento de alimentos e fornecimento aos beneficiários consumidores no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea. O período de doação dos alimentos do PAA poderá ser adequado conforme a aprovação da proposta pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

A. Objeto

O objeto do presente edital é o credenciamento, habilitação e cadastramento das Unidades Recebedoras para o Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme Resolução nº 2, de 15/06/2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, operacionalizadas pelo Banco de Alimentos de Birigui do Departamento Municipal de Segurança Alimentar.

B. Identificação do público do PAA

Para fins deste Edital consideram-se:

I - Beneficiários Consumidores:

- a) pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- b) pessoas atendidas:
 1. pela rede socioassistencial;
 2. pelos equipamentos públicos e sociais de alimentação e nutrição; e
 3. pelas redes públicas e filantrópicas de ensino e de saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 25 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) pessoas que estejam sob custódia do Estado em estabelecimentos prisionais ou em unidades de internação do sistema socioeducativo; e
- d) pessoas atendidas por ações de alimentação e nutrição conforme estabelecido na Resolução nº 2, de 15/06/2023.

II - Unidades Receptoras

Organizações que recebam os alimentos e os forneçam aos beneficiários consumidores. São consideradas Unidades Receptoras:

1- Rede socioassistencial:

- a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
- c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;
- d) Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigo temporário em situações de emergência ou calamidade pública; e
- e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

2- Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Restaurantes Populares;
- b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
- c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- d) Bancos de Alimentos;
- e) Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança; e
- f) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS;

3- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofereçam alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

C. Prazo para Cadastramento das Unidades Receptoras

O período de cadastramento das Unidades Receptoras no âmbito do Programa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 26 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de Aquisição de Alimentos será até o dia **10/11/2024**.

D. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelas Unidades Receptoras

Os documentos de habilitação para as Unidades Receptoras deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do R.G. e C.P.F. do atual representante legal da entidade;
- c) Declaração de Regularidade de Inscrição de Entidade no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)/CMDCA (Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente)/ Conselho do Idoso;
- d) Formulário de cadastramento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo no Anexo I deste Edital;
- e) Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo no Anexo II deste edital;
- f) Relação dos beneficiários contendo nome do beneficiário, nome da mãe, CPF e NIS, e
- g) No caso de entidades ligadas a área da saúde, cópia do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro do prazo de validade;
- h) Comprovante do endereço da Unidade Receptora;
- i) Estatuto Social;
- j) Ata de Constituição e eleição dos responsáveis legais.

E. Controle e registro das doações de alimentos na Entidade Beneficiária

A Unidade Receptora deverá manter os registros das entregas atualizados em sistema informatizado próprio capaz de emitir relatórios dos registros que possam ser acessados pela Unidade Executora e órgãos fiscalizadores, ou em caderno de entregas, registrando toda a movimentação de alimentos;

Para o caso de doação de cestas de alimentos, a Unidade Receptora deverá manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e nome da mãe e, quando possível, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Número de Identificação Social - NIS.

F. Responsabilidade Legal com a doação de alimentos

É vedado vincular o ato de doação/destinação de alimentos a autoridades ou servidores públicos de quaisquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Birigui, 9 de outubro de 2024.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

Leandro Maffei Milani
Prefeito de Birigui

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município, e outros)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 27 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I - CADASTRO DAS UNIDADES RECEBEDORAS NO P.A.A.

ANO: 2024

Proposta nº 01648-DS-04863-2024-3506508

NOME DA ENTIDADE		
DATA DE CRIAÇÃO DA ENTIDADE		
C.N.P.J.		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP:	
TELEFONE		
E-MAIL		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP:	
CPF		
RG	ÓRGÃO EMISSOR:	
DATA DE EMISSÃO		
FONE REPR. LEGAL		
E-MAIL REPR. LEGAL		
PÚBLICO BENEFICIADO PELA ENTIDADE		
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
0 - 6 ANOS		
7 - 15 ANOS		
16 - 17 ANOS		
18 - 64 ANOS		
65 ANOS OU MAIS		
Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS		

IMPORTANTE:

Todos os campos presentes neste formulário serão utilizados no preenchimento obrigatório do sistema eletrônico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Caso algum dado não for preenchido ficaremos impossibilitados de cadastrar a entidade no programa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 28 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DAS UNIDADES RECEBEDORAS CADASTRADAS NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE BIRIGUI/SP – ANO: 2024 Proposta nº 01648-DS-04863-2024-3506508

Nº de inscrição no CNPJ:

Razão Social (conforme registrado no CNPJ):

Nome Fantasia:

Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro): _____

CEP: _____

Fone: (18) _____

Representante Legal:

Cargo/Função: _____ Nº CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA ENTIDADE/PROJETO

Identificação do serviço prestado (Exemplo: Asilos, albergues e similares):

Propósito (Exemplo: Preparo de refeição):

Indicadores (Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas, nº de quites de alimentos distribuídos por semana,):

Quantidade (Exemplo: 50):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 29 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Receptora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003. Declaro que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 01648-DS-04863-2024-350650, com vigência de 10/11/2024 a 15/07/2025, executado pelo Banco de Alimentos de Birigui, que definiu os produtos e volumes de alimentos a serem destinados a Unidade Receptora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta unidade para atendimento aos beneficiários consumidores assistidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Prefeitura de Birigui, me comprometo a retirar os alimentos doados na Central de Recebimento, localizada na Rua Consolação, 1051 – Bairro Jandaia– Birigui.

Além do representante legal desta Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, as seguintes pessoas:

Nome: _____ N° CPF: _____

Cargo: _____ N° RG: _____

Nome: _____ N° CPF: _____

Cargo: _____ N° RG: _____

Nome: _____ N° CPF: _____

Cargo: _____ N° RG: _____

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena, desta Entidade/Projeto, ser desvinculado do PAA-CDS:

- a) **Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;**
- b) **Cópia do R.G. e C.P.F. do atual representante legal da entidade;**
- c) **Declaração de Regularidade de Inscrição de Entidade no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)/CMDCA (Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente)/ Conselho do Idoso;**
- d) **Formulário de cadastramento devidamente preenchido e assinado (Anexo I do Edital);**
- f) **Relação dos beneficiários contendo nome do beneficiário, nome da mãe, CPF e NIS, e**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 30 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- g) No caso de entidades ligadas a área da saúde, cópia do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro do prazo de validade;**
- h) Comprovante do endereço da Unidade Receptora;**
- i) Estatuto Social;**
- j) Ata de Constituição e eleição dos responsáveis legais.**

DOS DIREITOS

- Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Prefeitura de Birigui;
- Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da Prefeitura de Birigui.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- Fazer a pesagem dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade sempre que receber os produtos diretamente do Banco de Alimentos, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos;
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas.
- Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos pela Unidade Receptora, **sendo expressamente proibida a permuta ou venda;**
- Prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa à Prefeitura de Birigui, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aos demais órgãos de controle;
- Levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10 (dez) anos;
- Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo PAA;
- Responsabilizar-se pela retirada dos alimentos na Central do PAA em dias e horários estabelecidos pela Coordenação do programa;
- Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que a Unidade Receptora recebe alimentos do PAA;

DAS PUNIÇÕES

- A Entidade/Projeto que descumprir algumas de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Receptora;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 761

Página 31 de 31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral;

. Demais problemas relacionados ao desenvolvimento do PAA serão avaliados pelo COMSEA, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta nº 01538-DS-04609-2022-350650, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Prefeitura de Birigui pode encerrar o presente Termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo **em duas vias** de igual teor e para um só efeito.

Birigui, _____ de _____ de 2024.

Responsável Legal pela Entidade/Projeto

Nome: _____

CPF: _____

Responsável pela Coordenação Técnica do PAA

Nome: Regina Aparecida Biancolin

CPF: 089.646.038-00

Matrícula: 54.238